



**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

LEI Nº 2.509/2014

Autoriza a abertura de Crédito Especial e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, no uso das atribuições legais, com fulcro no art. 61, inc. IV, faço saber que a Câmara Municipal decreta, eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:


Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito especial destinado à criação de elemento de despesa a ser incorporado ao Programa de Trabalho do Fundo Municipal de Educação, detalhado conforme Anexo I integrante desta lei.

Parágrafo único. Os recursos para atender à abertura do crédito especial de que cuida este artigo decorrerão da anulação parcial ou total de dotações, em igual valor, e em conformidade ao disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em seu art. 43 e parágrafos, conforme Anexo II, que também integra esta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, Estado da Bahia, em 25 de novembro de 2014.

ISAAC CAVALCANTE DE CARVALHO
Prefeito do Município


EDUARDO JOSÉ FERNANDES DOS SANTOS
Procurador-Geral do Município

**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA****LEI Nº 2.509/2014****ANEXO I****CRÉDITO ESPECIAL**

ORÇAMENTO FISCAL E/OU SEGURIDADE SOCIAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FT.REC.	Em R\$
				VLR. SUPLEMENTAR
07.07.001	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA EDUCAÇÃO			
12.122.001.2.050	Principal da Dívida Contratual Resgatado	4690.71	01	2.000.000,00
	TOTAL DA SECRETARIA			2.000.000,00
	TOTAL DO ANEXO			2.000.000,00



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

LEI Nº 2.509/2014

ANEXO II

CRÉDITO ESPECIAL

ORÇAMENTO FISCAL E/OU SEGURIDADE SOCIAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FT.REC.	Em R\$
				VLR. SUPLEMENTAR
07.07.001	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
	CONST. AMPL. REF. CENTROS EDUCACIONAIS INFANTIL SEDE E INTERIOR			
12.365.001.1.020	Obras e instalações	4490.51	01	1.000.000,00
	CONST. QUADRAS POLIESP. EM ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL			
12.812.001.1.030	Obras e instalações	4490.51	01	500.000,00
	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA EDUCAÇÃO			
12.122.001.2.050	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	3390.39	01	500.000,00
	TOTAL DA SECRETARIA			2.000.000,00
	TOTAL DO ANEXO			2.000.000,00



**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

LEI Nº 2.510/2014

Institui no calendário do oficial de eventos do Município de Juazeiro - Bahia, o "Dia Municipal consagrado ao Trabalhador Rural na Hortifruticultura".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, no uso das atribuições legais, com fulcro no art. 61, inc. IV, faço saber que a Câmara Municipal decreta, eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. É instituído no calendário oficial de eventos do Município de Juazeiro, o "Dia Municipal do Trabalhador Rural na Hortifruticultura".

Art. 2º. O "Dia Municipal do Trabalhador Rural na Hortifruticultura" de que trata esta Lei, será comemorado anualmente no dia dezessete de fevereiro.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, Estado da Bahia, em 1º de dezembro de 2014.

ISAAC CAVALCANTE DE CARVALHO
Prefeito do Município

EDUARDO JOSÉ FERNANDES DOS SANTOS
Procurador-Geral do Município